



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

LEI Nº 150/2001

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Novo Itacolomi, Estado do Paraná para o Exercício de 2002.

A Câmara Municipal de Novo Itacolomi, Estado do Paraná, APROVOU e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Novo Itacolomi, para o Exercício Financeiro de 2002, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, ESTIMA a RECEITA e FIXA o LIMITE da DESPESA do Município em R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências Constitucionais, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente de acordo com o seguinte desdobramento:

1. RECITAS CORRENTES:

1.1- Receita Tributária -----	R\$	30.540,00
1.2- Receita Patrimonial -----	R\$	1.360,00
1.3- Receita de Serviços -----	R\$	1.160,00
1.4- Transf. Correntes -----	R\$	2.423.020,00
1.5- Outras Receitas Correntes -----	R\$	34.920,00

2. RECEITAS DE CAPITAL:

2.1- Operações de Crédito -----	R\$	5.000,00
2.1- Alienações de Bens -----	R\$	2.000,00
2.3- Transf. de Capital -----	R\$	2.000,00

• **TOTAL GERAL DA RECEITA ----- R\$ 2.500.000,00**

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação constante dos Demonstrativos que integram esta Lei e de acordo com o seguinte desdobramento:

1. LEGISLATIVO MUNICIPAL

1.1- Câmara Municipal -----	R\$	135.000,00
-----------------------------	-----	------------

2. PODER EXECUTIVO

2.1- Executivo Municipal -----	R\$	92.850,00
2.2- Depart. de Adm. e Finanças -----	R\$	479.450,00
2.3- Depart. V O. Urb. Serv. Públicos -----	R\$	477.700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI

Estado do Paraná

CNPJ: 95.639.472/0001-03

Avenida 28 de Setembro, 711 - Centro - Fone/Fax: (0**43) 3437-1116

CEP: 86.895-000 - Novo Itacolomi - Pr

2.4- Depart. Saúde, Assist. Prom. Social ----- R\$ 547.000,00
2.5- Depart. Ed. Cult. Desporto e Lazer ----- R\$ 755.500,00
2.6- Reserva de Contingência ----- R\$ 12.500,00

• **TOTAL GERAL DA DESPESA ----- R\$ 2.500.000,00**

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I- Programar a Execução da Despesa em níveis compatível à realização da Receita, a fim de manter a execução dentro do equilíbrio Orçamentário;

II- Realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com a Legislação vigente, através de Lei;

III- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, com os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação;

IV- Abrir Créditos Adicionais Suplementares, no presente Orçamento, através de Lei, de acordo com item III, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64;

V- Em Dotações de Despesas determinadas pelo recebimento de Subvenções e Auxílios para Aplicação em despesas vinculadas no Limite dos valores recebidos;

VI- Transferir Dotações dentro de cada órgão, para suprir defasagens.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao comportamento efetivo da Receita, fixando em 0,5% como forma de Reserva de Contingência, estabelecido pela LRF 101/00 de 04/05/2000.

Art. 6º - Está Lei entrará em vigor na data de 01 de janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Novo Itacolomi, aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro de 2001.

JESUEL DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL